

LEI Nº. 353 DE 10 DE JULHO DE 1.961

"Que autoriza firmar contrato de prorrogação de trafego mutuo, com a Companhia Telefonica Brasileira".

JOSE' NOGUEIRA DE ABREU, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Agudos autorizado a firmar, com a COMPANHIA TELEFONICA BRASILEIRA, prorrogação de contrato de trafego mutuo da linha telefonica municipal Agudos- Paulistania, linha essa que oportunamente sera estendida a Vila de Domelia, deste Municipio.

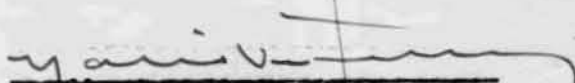
§ Unico - O Sr. Prefeito, mediante aceitação do Legislativo, poderá estabelecer ou concordar com tarifas, bem como a maneira pela qual deverao ser elas cobradas ou pagas, e ainda concordar com as demais clausulas e condições do contrato.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de Julho de 1.961


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos treze dias do mês de Julho de Mil Novecentos e Sessenta e Um.


Mario Venturini
Secretario